

**D E C R E T O nº 383 de 01 de junho DE 2020**

***Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário no orçamento da Prefeitura Municipal de Divino para o exercício de 2020.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

**CONSIDERANDO** o Estado de Calamidade no âmbito de todo o Estado de Minas Gerais, reconhecido pelo Governo do Estadual por meio do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto nº 358, de 19 de março de 2020 que declara Estado de Calamidade no Município de Divino;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população, que está sendo atingida pela disseminação do novo **Coronavírus (COVID-19)**, nos termos da Portaria 369 de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania e,

**CONSIDERANDO** ainda o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam abertos os Créditos Extraordinários especificados neste Decreto, para atender as despesas que se fizerem necessárias ao atendimento social aos impactados de forma direta e indireta pelo surto do **Coronavírus (COVID-19)**.

**§1º** - Os créditos extraordinários de que trata o caput deste artigo serão abertos até o montante de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**.

**§2º** - Os créditos abertos por este Decreto atenderão as despesas com:

I - ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção do Covid-19 e disseminação do vírus;

II - provimento de condições adequadas de alojamento e isolamento, observadas as orientações do Ministério da Saúde, de modo a evitar aglomerações que propiciam a disseminação da Covid-19;

III - adaptação de espaços físicos com intuito de criar acomodações individuais ou isolar grupo ou apoio a outras formas de alojamento provisórios adequadas à realidade local, que obedeçam aos critérios de separação de pequenos grupos para evitar aglomerações que propiciam a disseminação do Covid -19;

IV - alimentação, outros itens básicos e bens necessários que assegurem proteção da população ou evitem a propagação do Covid-19;



V - medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária, agravada pela pandemia do Covid-19;

VI - locação de moradia temporária ou hospedagem para indivíduos ou grupo familiar por meio de contratos celebrados pelo poder público;

VII - apoio com alimentação e outros itens básicos a alojamentos provisórios geridos por organizações da sociedade civil;

VIII - locomoção das equipes e usuários do SUAS para acesso ou prestação de serviços socioassistenciais; e

IX - provimento de itens necessários à comunicação remota entre usuários e equipes.

X - Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para profissionais das Unidades Públicas de atendimento do SUAS;

**§3º** - Para atender as despesas mencionadas no parágrafo anterior ficam incluídas no orçamento vigente as dotações orçamentárias que seguem descritas:

**02 – Prefeitura Municipal de Divino**

**07 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

**01 – Fundo Municipal de Assistência Social**

**08 – Assistência Social**

**244 – Assistência Comunitária**

**0801 – Assistência Social Geral**

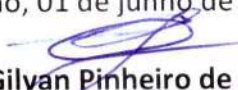
**2.166 – Enfrentamento de Emergência de Saúde Pública COVID**

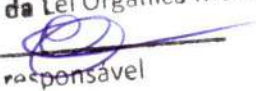
| Elementos de Despesa | FICHA | Fonte de Recursos | Valor (R\$)       |
|----------------------|-------|-------------------|-------------------|
| 3.3.90.30.00         | 659   | 129               | 100.000,00        |
| 3.3.90.39.00         | 660   | 129               | 250.000,00        |
| 3.1.90.11.00         | 661   | 129               | 60.000,00         |
| 3.1.90.13.00         | 662   | 129               | 6.000,00          |
| 3.1.91.13.00         | 663   | 129               | 6.600,00          |
| 3.1.90.04.00         | 664   | 129               | 27.400,00         |
| <b>TOTAL</b>         |       |                   | <b>450.000,00</b> |

**Art. 2º** - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, conforme art. 44, da Lei 4320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 01 de junho de 2020.

  
**Gilyan Pinheiro de Faria**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO  
Afixação em 02/06/2020  
nº 94 da Lei Orgânica Municipal  
  
Ass: do responsável